



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
83.876	01			20	fevereiro	2015
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
83.876

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-8


CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

IMÓVEL: A unidade autônoma designada como Casa nº 121, geminada, do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Morada do Sol", situado na Avenida José Theodoro de Siqueira, nº 249, Bairro da Colônia, e o seu respectivo terreno de uso exclusivo com frente para a Via de Circulação Interna 5, lado direito de quem adentra ao condomínio pelas vias de circulação interna 1, 3 e 6, onde mede 6,00 m; do lado direito de quem da via de circulação interna 5 olha para a unidade confronta com a casa nº 120, na extensão de 15,60 m; do lado esquerdo confronta com a casa nº 122, na extensão de 15,60 m; nos fundos confronta com o terreno designado como "Parte C" (matrícula nº 50.487), na extensão de 6,00 m, encerrando a área de 93,60 m²; com a área privativa construída de 66,20 m², área privativa livre de 27,40 m², área comum construída proporcional de 1,26523 m², área comum livre proporcional de 83,1754 m², perfazendo a área total de 178,04058 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7545037%, equivalente no terreno a 150,7349755 m². A vaga para estacionamento de um veículo de pequeno ou médio porte localiza-se dentro da área privativa de terreno da unidade, defronte à edificação. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 74.565, encerra a área total de 19.978,03 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número 44132.63.31.1219.01.121, no Cadastro Fiscal do Município.

Proprietário: Leandro Pinheiro Delmiro, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1986, vendedor, CPF 016.218.761-01, RG 4.844.053-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos - SP, na Rua Maria Isabel Mendes, nº 301, Jardim Nova Michigan.

Registros Anteriores: R-2 (incorporação), em 06/02/2013, R-4 (aquisição), em 16/08/2013, e R-261 (instituição e especificação de condomínio), em 20/02/2015, todos na matrícula nº 74.565, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 4.983, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

AV-1-83.876, em 20 de fevereiro de 2015.

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6VJ6S-QVJYK-SWPNR-49K89>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
83.876	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-1-83.876, em 20 de fevereiro de 2015.


Abertura de matrícula. Com fundamento no item 45, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma retro descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o R-261-74.565, deste Cartório. (Protocolizado em 12/02/2015, digitalizado e microfilmado sob nº 209.199).


 DANIEL KLEBER DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

D. Nihil - AV. "ex officio".

AV-2-83.876, em 20 de fevereiro de 2015.

Transporte da Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula **está alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília – DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, à qual **foi transferida a sua propriedade resolúvel**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 111.277,00, concedido pela credora fiduciária com recursos oriundos do FGTS, pagável por meio de 300 prestações mensais, no valor inicial de R\$ 663,77, conforme consta do R-5 na matrícula nº 74.565 deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.


 DANIEL KLEBER DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

D. Nihil - AV. "ex officio".

AV-3-83.876, em 11 de maio de 2015.

Retificação. A requerimento da Gunnai Engenharia e Construções Ltda., incorporadora e instituidora do "Condomínio Residencial Morada do Sol", procede-se esta averbação para constar que, face ao equívoco constatado na elaboração dos **Quadros de Áreas (NBR)** que instruíram o pedido de registro da incorporação, suporte para o registro da instituição e especificação de condomínio do referido empreendimento, as áreas privativas, as áreas comuns e a fração ideal do imóvel desta matrícula são, corretamente, as seguintes: **área**

CONTINUA NA FICHA Nº

02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6VJ6S-QVJYK-SWPNR-49K89>




Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
83.876	02			11	maio	2015
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
83.876

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
privativa construída de 66,20 m², área privativa livre de 27,40 m², área comum construída proporcional de 1,19563 m², área comum livre proporcional de 78,6001 m², perfazendo a área total de 173,39574 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7130005%, equivalente no terreno a 142,4434538 m², tudo conforme a AV-265 lançada na matrícula nº 74.565.

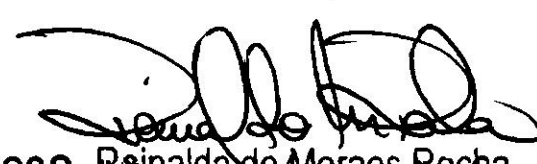

DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. R\$ 10,63 (art. 42, II, da Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424, de 16/06/2011).

AV-4-83.876, em 14 de março de 2023.

Penhora do direito real de aquisição. Conforme certidão de penhora expedida em 13 de fevereiro de 2023, pelo 2º Ofício Cível desta Comarca de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000453193), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 1007204-4620218260292**, figurando como exequente o **Condomínio Residencial Morada do Sol**, CNPJ nº 23.421.707/0001-77, como executada **Damaris Martimiano de Sousa**, CPF 356.468.328-37, e como terceiros **Leandro Pinheiro Delmiro**, CPF 016.218.761-01, e **Loyana dos Santos Cunha**, CPF 019.980.551-24, **o direito real de aquisição sob condição suspensiva do devedor fiduciante Leandro Pinheiro Delmiro no imóvel desta matrícula foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 12.768,85, nos termos da decisão de 03/02/2023 (fls. 135/137 dos autos), prolatada pelo Meritíssimo Juiz de Direito da referida Vara, **que decretou a responsabilidade patrimonial do executado**, com suporte nos artigos 790 e 792, do Código de Processo Civil, tendo sido a executada **Damaris Martimiano de Sousa** nomeada depositária. (Protocolizado em 13/02/2023 e digitalizado sob nº 293.590).

D. R\$ 201,87

Selo Digital n. 114496331000083876000423S 
Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

AV-5, em 23 de julho de 2024.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento da credora fiduciária

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6VJ6S-QVJYK-SWPNR-49K89>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
83.876	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

Caixa Econômica Federal, retro identificada, passado na cidade de Florianópolis-SC, aos 26 de junho de 2024, assinado digitalmente por seu representante legal, à vista da regular notificação feita ao devedor fiduciante **Leandro Pinheiro Delmiro**, CPF 016.218.761-01, já qualificado, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, **processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 304.963**, fica definitivamente consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da mencionada Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o devedor fiduciante efetuasse o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 2.531,44, calculada sobre R\$ 126.571,84. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 304.963. (Protocolizado em 06/02/2024 e digitalizado sob nº 304.963).

D. R\$ 539,63
Selo Digital n. 1144963310000838760005240


Carlos Magno Garcia Junior
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DIGITAL
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREI - SP

CERTIFICO que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Certifico ainda**, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. **O referido é verdade e dou fé.** Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6VJ6S-QVJYK-SWPNR-49K89>

Assinado digitalmente por ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACEFF - ESCRIVENTE AUTORIZADA - 26/07/2024 às 09:55:37

Ao Oficial.....: R\$ 42,22	Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Ao Estado.....: R\$ 12,00	Jacareí 26 de julho de 2024
Ao IPESP.....: R\$ 8,21	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60 "c").
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,22	Protocolo: 304963
Ao Trib.Just.: R\$ 2,90	Nº Selo: 1144963910003049630000243
Ao Municipio R\$ 2,11	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Ao FEDMP...: R\$ 2,03	
Total.....: R\$ 71,69	

